



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 135/2006.

Altera Anexo I-B, art. 5º da Lei nº 4.411, de 12 de maio de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) VEREADORES
20/06/2006

Art. 1º – A função de Supervisor (Saúde) constante do Anexo I – B, art.5º da Lei nº4.411, de 12.05.2006, passa a vigorar com o seguinte valor:

Supervisor (Saúde)RS1.058,69 (um mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 1º de maio de 2006.

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

APROVADO
POR unanimidade
EM 21/06/06



2-mail OK
em 20/06

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 053 / 2006

Altera Anexo I-B, art. 5º da Lei nº 4.411, de 12 de maio de 2006.

**Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em anexo, que **Altera Anexo I-B, art. 5º da Lei nº 4.411, de 12 de maio de 2006.**

A presente propositura visa corrigir alteração constante do anexo I-B da lei que **reenquadrou o salário, alterou a referência para os empregos no quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e majorou o salário aos servidores municipais.**

Ocorre que em decorrência de falha ao ser lançado o salário da função de Supervisor (Saúde) constou erroneamente o valor de R\$1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais quando o valor correto é **R\$ 1.058,69 (mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**

Conforme a Lei nº4.411, de 12.05.2006 o salário da função de supervisor em maio/2005 era R\$1.008,28 (mil e oito reais e vinte e oito centavos) assim com a majoração de 5% em maio/2006 perfaz R\$1058,69 (mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Insta salientar que o salário dessa função foi pago no mês de maio no valor de R\$1058,69 à seus ocupantes, ou seja, o valor real, surtindo questionamento posterior quando confrontado com o publicado pela lei.

Assim, observa-se que permanecendo o valor constante da lei, teríamos concedido uma majoração de aproximadamente 56,20%.

PALACETE 10 DE JULHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 12 de junho de 2006.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal



PALACETE 10 DE JULHO